



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Lei nº 3.288, de 22 de maio de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a repassar subvenção ao Centro de Formação Divina Providência e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 3.017, de 22/12/2010, autorizado a repassar subvenção ao Centro de Formação Divina Providência no valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

§ 1º O valor da subvenção referido no "caput" será pago em oito (08) parcelas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), no período de maio a dezembro de 2013.

§ 2º Os recursos desta subvenção é para subsidiar projeto com o objetivo de potencializar a inclusão e promoção social das crianças, adolescentes e suas famílias, resgatando a autoestima, dignidade humana, minimizando as situações de vulnerabilidade sociais e ampliando o pleno exercício da cidadania.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta da seguinte dotação orçamentária 2002/335043.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para o cumprimento da presente Lei.


(Handwritten marks)




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 22 de maio de 2013.


Laise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se


Pedro Florisbal Machado
Secretário Municipal da Administração

